

Secretaria Municipal de Saúde

Visa Manaus



**Manual de
Apresentação de
Projeto Básico de
Arquitetura**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NA DVISA	4
APRESENTAÇÃO DE PBA NO SLIM	7
APRESENTAÇÃO DE PBA NO SIGED	12
RECOMENDAÇÕES GERAIS	13

INTRODUÇÃO

O Projeto Básico de Arquitetura (PBA) é o conjunto de documentos e informações técnicas, composto pela representação gráfica e relatório técnico, necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, elaborado com base em estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a definição e a quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Sua análise pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DVISA) é necessária quando o estabelecimento assistencial e de interesse à saúde exercer atividades de alto risco, conforme classificação do Decreto [nº 4.648, de 12 de novembro de 2019](#).

Este material busca apresentar os requisitos mínimos para apresentação e avaliação de PBA de estabelecimentos na DVISA. O público-alvo deste manual consiste em:

- Engenheiros civis;
- Arquitetos;
- Contadores;
- Estudantes das respectivas áreas;
- Proprietários de estabelecimentos;
- Respetivos Conselhos de Classe Profissional;
- Outros profissionais de áreas correlatas.

Este manual tem apenas caráter orientativo e foi escrito em conformidade com a legislação vigente à época de sua elaboração.

Última revisão: julho de 2024.

O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NA DVISA

É importante compreender como é realizado o processo de licenciamento junto à Diretoria de Vigilância Sanitária - DVISA. Nos casos em que as atividades realizadas são de baixo risco, o processo é encaminhado diretamente para as Gerências responsáveis pelo licenciamento.

Entretanto, quando o estabelecimento executa atividades de alto risco, deve ser elaborado o Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para análise da Gerência de Engenharia Sanitária (GENGS). Depois que o projeto for aprovado, o fiscal engenheiro fará vistoria no estabelecimento para verificar se o empreendimento foi construído conforme o projeto. O processo só segue para o licenciamento nas demais gerências após a emissão do laudo de vistoria favorável.

Destaca-se que as etapas de licenciamento junto à prefeitura de Manaus, até o processo chegar à DVISA, seguem a seguinte ordem:

1. Inscrição Municipal;
2. Alvará de localização;
3. Parecer Técnico de Aprovação de Projeto, se necessário;
4. Licença sanitária.

Notar que algumas etapas do processo são realizadas pelo regulado junto à Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA e à Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF.

Quando o processo chega à DVISA, há dois caminhos, a depender da atividade realizada pelo estabelecimento: o processo pode se desenvolver pelo Sistema de Licenciamento Integrado Municipal (SLIM) ou pelo Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos (SIGED). Nos capítulos seguintes, serão apresentados mais detalhes sobre cada um desses processos.

No momento em que o processo é alocado para algum fiscal da Gerência de Engenharia Sanitária, será solicitado o pagamento de taxa de serviço administrativo (TSA) referente à análise de projetos arquitetônicos e de instalações, de acordo com o disposto na [Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2018](#).

Quando a referida taxa é paga pelo regulado, é iniciada a primeira análise do projeto, que pode variar entre 30 a 60 dias, a depender da complexidade do empreendimento. Quando o projeto não estiver em conformidade com a legislação sanitária, será solicitada a correção do projeto e sua reapresentação. São permitidas, no máximo, 3 (três) reapresentações do PBA sob o mesmo número de protocolo.

O PBA aprovado e respectivo parecer técnico final têm validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação, podendo ser renovados por igual período, a critério da vigilância sanitária.

A obra deve, obrigatoriamente, ser iniciada no prazo de validade do parecer técnico final. As obras iniciadas no prazo de validade do parecer técnico final e posteriormente paralisadas por período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias devem ter seu PBA reavaliado, por meio de abertura de novo processo na vigilância sanitária, para verificação do atendimento à legislação sanitária vigente.

Após a aprovação do projeto, realiza-se a vistoria de prédio, mediante agendamento. Para a realização da vistoria, é solicitado também

o pagamento da taxa de vistoria em edificações, ainda em conformidade com a Lei Complementar citada.

Nos casos em que a edificação vistoriada está de acordo com o projeto aprovado, o analista emite o laudo de vistoria favorável. Com a emissão desse laudo, considera-se que o processo junto com a Gerência de Engenharia Sanitária está concluído. O processo segue, então, para o licenciamento junto às demais Gerências.

APRESENTAÇÃO DE PBA NO SLIM

O regulado, quando precisa submeter o projeto básico de arquitetura para análise da DVISA, se depara com 11 campos disponíveis no SLIM para anexar os seus documentos.

- 1.** ART do Responsável Técnico pelo Projeto Básico Arquitetônico – PBA
- 2.** Memorial do Projeto de Arquitetura com as soluções adotadas conforme RDC 51/2011
- 3.** Planta Baixa
- 4.** Planta de cobertura com todas as indicações pertinentes
- 5.** Planta de locação da(s) edificação(ões) e acessos de pedestres e veículos
- 6.** Planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano
- 7.** Plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:100
- 8.** Relatório Técnico conforme a RDC 51/2011
- 9.** Representação Gráfica conforme a RDC 51/2011
- 10.** Responsabilidades
- 11.** Responsável Técnico

A seguir, será descrito o que deve ser anexado em cada um desses campos.

- 1.** ART do Responsável Técnico pelo Projeto Básico Arquitetônico – PBA

Neste campo, deve ser anexada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por engenheiro regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM).

Nos casos em que o projeto seja elaborado por arquiteto, deve ser anexado o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Se o projetista for profissional diverso dos citados, que tenha atribuição para a elaboração de projetos, deve ser anexado documento equivalente à ART ou ao RRT.

É importante que seja dada atenção à declaração de acessibilidade deste documento, que é obrigatória.

2. Memorial do Projeto de Arquitetura com as soluções adotadas conforme RDC 51/2011

Esse é um documento que apresenta os dados, localização, componentes construtivos, materiais de construção e demais especificações pertinentes da obra projetada, com descrição dos materiais e acabamentos empregados na edificação. É um documento que complementa o projeto e é um item que compõe o relatório técnico.

3. Planta Baixa

A planta baixa é um desenho que apresenta a vista superior de um pavimento, indicando o norte, escala, acessos, vedos internos e externos, esquadrias (portas e janelas), elementos estruturais principais, identificação dos ambientes, espaços de circulação, áreas de serviços, áreas funcionais e técnicas; projeção de níveis superiores e da cobertura, áreas dos ambientes, cotas gerais e cotas de nível principais.

No caso do estabelecimento possuir vários pavimentos, devem ser apresentadas plantas baixas para cada um dos pavimentos. Se o estabelecimento estiver localizado em edifício de uso coletivo e fizer uso de ambientes de apoio deste edifício (exemplos: DML, sanitário, abrigo de resíduos etc.), é necessário apresentar detalhes na planta desses ambientes.

Destaca-se que a planta baixa é um desenho resultante de um corte aplicado em um plano secante horizontal, que perpassa a edificação em uma determinada altura, preferencialmente a 1,50 m do piso.

4. Planta de cobertura com todas as indicações pertinentes

Esse é um documento que apresenta uma vista superior dos acessos, estacionamento e áreas cobertas, cobertura das edificações, sentido de escoamento das águas pluviais e inclinação, cotas gerais e cotas de nível principais.

Nos estabelecimentos localizados em edificações de uso coletivo, recomenda-se solicitar da administração do edifício a planta de cobertura da edificação. Quando isso não for possível, deve ser anexada neste campo uma declaração informando os motivos da não apresentação do documento.

5. Planta de locação da(s) edificação(ões) e acessos de pedestres e veículos

Por vezes chamada de planta de implantação, essa planta apresenta a localização e as dimensões da edificação, conjunto edificado ou espaços não edificados, e do edifício isolado no lote ou na área de intervenção, indicando, em escala compatível, as dimensões do terreno, recuos, projeção da(s) cobertura(s) e áreas permeáveis e impermeáveis.

Nos estabelecimentos localizados em edificações de uso coletivo, é necessário apenas apresentar a locação do estabelecimento no pavimento da edificação.

6. Planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano

Essa planta tem a função de situar a área de intervenção no terreno em relação às áreas vizinhas ou aos terrenos vizinhos que compõem a(s) quadra(s) e ao(s) logradouro(s) que a limita(m).

Nos estabelecimentos localizados em edificações de uso coletivo, recomenda-se solicitar da administração do edifício a planta de situação da edificação. Quando isso não for possível, deve ser anexada neste campo uma declaração informando os motivos da não apresentação do documento.

7. Plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:100

O projeto deve apresentar, pelo menos, dois cortes: um longitudinal e um transversal. Quando houver escada, é necessário apresentar um corte longitudinal à esta. Os cortes devem indicar escala, elementos estruturais gerais, vedos internos e externos, esquadrias (portas e janelas), identificação dos ambientes representados, cobertura com indicação da respectiva inclinação, cotas gerais e cotas de nível principais, eixos do projeto, relevo construído e projeção da topografia natural.

Apesar deste campo citar as plantas baixas, só é necessário apresentar os cortes e fachadas da edificação. Em edificações de uso coletivo, só é necessário apresentar a fachada principal.

8. Relatório Técnico conforme a RDC 51/2011

Esse é um documento que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. dados cadastrais do estabelecimento de saúde;
- II. identificação e assinatura digital (Gov.br ou similar) do autor do projeto e do responsável legal pelo estabelecimento de saúde;
- III. memorial descritivo do projeto de arquitetura, com considerações sobre os fluxos internos e externos;
- IV. resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, com listagem de atividades que serão executadas na edificação e atividades de apoio técnico ou logístico que serão executadas fora da edificação do estabelecimento em análise;
- V. especificação básica dos equipamentos de infraestrutura dos equipamentos necessários para a execução das atividades fins do estabelecimento de saúde;
- VI. descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para

armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS).

Se o estabelecimento estiver localizado em edifício de uso coletivo e fizer uso de ambientes de apoio deste edifício (exemplos: DML, sanitário, abrigo de resíduos etc.), é necessário apresentar descrição desses ambientes no relatório.

9. Representação Gráfica conforme a RDC 51/2011

Esse campo é destinado às plantas complementares à análise. Deve ser anexado, no mínimo, a planta de layout do estabelecimento, indicando a locação das louças sanitárias, bancadas, armários, móveis, equipamentos não portáteis médicos-assistenciais e de infraestrutura, equipamentos de climatização, ventilação mecânica e gases medicinais, gás, vácuo e vapor.

Quando a planta de layout não for suficiente para análise, o fiscal responsável pelo processo pode solicitar outras plantas complementares, a depender do detalhamento do projeto já apresentado e da complexidade do empreendimento.

Seguem alguns exemplos de plantas complementares: planta de pontos elétricos, pontos hidrossanitários, pontos de iluminação, detalhes de ambientes, entre outros.

10. Responsabilidades

Nesse campo do SLIM, é necessário apresentar o documento de identidade profissional do responsável técnico pelo estabelecimento.

Caso esse profissional possua especialidades que sejam pertinentes para as atividades a serem licenciadas, os certificados de especialização devem ser anexados em conjunto com a identidade profissional.

11. Responsável Técnico

No campo responsável técnico, apresentar documento de identificação profissional do responsável pelo projeto (arquiteto ou engenheiro).

APRESENTAÇÃO DE PBA NO SIGED

A outra forma de análise de PBA na DVISA é feita por meio do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos (SIGED), para determinadas atividades econômicas que não estão parametrizadas no sistema SLIM. Nesse caso, o regulado só possui contato com a DVISA por meio de e-mail, no endereço visamanaus.engenharia@gmail.com. Portanto, via e-mail, serão solicitados os seguintes documentos, que devem ser anexados em arquivo único:

- Requerimento de análise de projeto;
- ART/RRT do Responsável Técnico pelo PBA;
- Memorial descritivo e Relatório Técnico;
- Planta Baixa e de layout;
- Planta de cobertura, locação e situação;
- Cortes e fachadas;
- Documento de identidade profissional do responsável técnico pelo estabelecimento e comprovantes de especialização;
- Documento de identificação profissional do responsável pelo projeto (arquiteto ou engenheiro).

Notar que todos os documentos são os mesmos solicitados na análise de PBA do SLIM, com exceção do requerimento de análise. Esse é um documento que é disponibilizado para o regulado via e-mail, juntamente com o DAM de análise de projeto, onde o responsável legal pelo estabelecimento deve informar os dados do estabelecimento e requerer a análise do projeto, de acordo com as atividades pleiteadas. Esses documentos serão utilizados para formalizar o processo no SIGED.

Para mais detalhes sobre cada um dos arquivos do projeto, consultar o capítulo anterior.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

No momento do cadastro do protocolo no SLIM pelo responsável legal pela empresa, é necessária atenção ao seguinte:

- **Forma de atuação**

A forma de atuação é uma informação pertencente ao grupo “Atividade econômica” do sistema SLIM. É importante que o regulado escolha a opção que seja compatível com as atividades licenciadas. Não é permitido, por exemplo, que um consultório odontológico possua forma de atuação definida como “Porta a porta”.

- **Apresentação de documentos**

As plantas devem ser apresentadas de forma legível, inclusive adotando esquema de cores que não atrapalhe a interpretação do projeto. Evitar, por exemplo, linhas desenhadas com cores claras.

O carimbo das plantas deve possuir, obrigatoriamente, identificação do responsável pelo projeto, identificação do estabelecimento e responsável legal, escala, identificação da planta, área construída, endereço e numeração sequencial das plantas.

- **Área construída do estabelecimento**

A área construída é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação, calculada em relação ao seu perímetro externo. Não deve ser confundida com área útil, que é a soma das áreas dos ambientes internos, sem considerar as paredes.

O valor da área construída declarado no processo do sistema SLIM deve ser igual ao valor informado na ART/RRT, representação gráfica e relatório técnico.

Essa área é utilizada pela vigilância sanitária para a correta emissão das Taxas de Serviços Administrativos, nos termos da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2018.

- **CNAEs exercidos**

É necessária atenção para os códigos CNAE declarados como exercidos no local. A Vigilância Sanitária não regula a atuação profissional, mas fiscaliza as atividades das empresas, verificando se elas estão sendo exercidas em conformidade com a legislação sanitária pertinente.

Toda atividade realizada deve ser declarada como exercida no local, com especial atenção ao rol de atividades elaborado pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, que é vinculada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- **Campos de documentação exigida**

Os documentos a serem anexados para a análise de projeto da DVISA devem seguir as instruções deste manual. Esses documentos devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com as Resoluções da Diretoria Colegiada da Anvisa e demais normas relacionadas.

- **Concordância da ART/RRT com os demais documentos e legislações pertinentes**

A ART ou RRT deve possuir como descrição da atividade “a elaboração de projeto básico de arquitetura para aprovação na Vigilância Sanitária”. Alternativamente, pode-se descrever o serviço como “Elaboração de anteprojeto arquitetônico” ou “Elaboração de projeto para licenciamentos”, nos termos da ABNT NBR 6492.

Além das demais informações da ART/RRT, que devem ser verdadeiras, deve ser dada especial atenção para a declaração obrigatória de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

- **Dúvidas sobre projeto básico de arquitetura**

Mediante solicitação por parte do regulado, pode ser realizada consulta prévia sobre o PBA. Basta que o responsável legal entre em contato com a Vigilância Sanitária ou compareça à sede da DVISA. Os telefones e e-mail para contato podem ser consultados na contracapa deste material.



Prefeitura de
Manaus

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Vigilância Sanitária

FALE CONOSCO

Rua Japurá, nº 824, Cachoeirinha, CEP 69065-150, Manaus/AM

E-mail: visamanaus.protocolo@gmail.com

Telefone: (92) 98842-8238 e (92) 98842-8517